

Aspetos Profissionais e Sociais da Engenharia Informática

Paying money to the State...

Rui L Aguiar, UA/IT

1



- Ideias Gerais sobre Impostos em Portugal
 - Dada a especificidade nacional do conteúdo, os slides estão em português

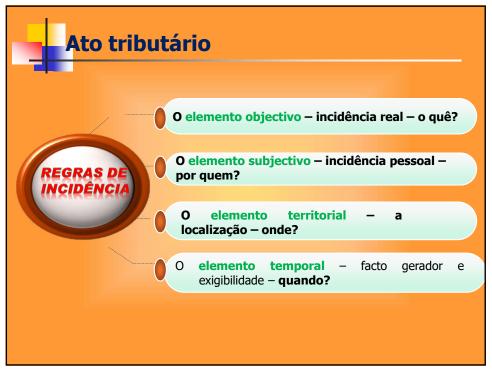
NOTA: esta aula não é uma aula autoritativa sobre impostos.

São conceitos gerais, que variam no tempo, e que na vida profissional requerem suporte profissional (contabilístico/legal).

4

Δ







Se residem, estão habitualmente, ou têm rendimentos em Portugal...

Vão pagar impostos (e segurança social) em Portugal!

7

7

Impostos em Portugal

- Impostos sobre o rendimentos
 - IRS, IRC
- 2. Impostos sobre a despesa
 - 1. IVA + Imposto de Selo
- 3. Impostos sobre o património
 - Impostos Municipais: IMI (anual), IMT (transações)
- 4. Impostos especiais sobre o consumo
 - Alcool, produtos petrolíferos, tabaco
- Tributação automóvel
 - Circulação (anual), ISV (compra)



9

Domicílio voluntário

- A pessoa tem domicílio no lugar da sua residência habitual; se residir alternadamente em diversos lugares, tem-se por domiciliada em qualquer deles.
- Na falta de residência habitual, considera-se domiciliada no lugar da sua residência ocasional ou, se esta não puder ser determinada, no lugar onde se encontrar.



Domicilio fiscal

- O domicílio fiscal do sujeito passivo é, salvo disposição em contrário:
 - Para pessoas singulares, o local da residência habitual;
 - Para pessoas colectivas, o local da sede ou direcção efectiva ou, na falta destas, do seu estabelecimento estável em Portugal.
- 2. Integra a caixa postal electrónica.
- É obrigatória a comunicação do domicílio do sujeito passivo à administração tributária.
 - É ineficaz a mudança de domicílio enquanto não for comunicada.
 - Os sujeitos passivos residentes no estrangeiro, devem, para efeitos tributários, designar um representante com residência em território nacional.

11



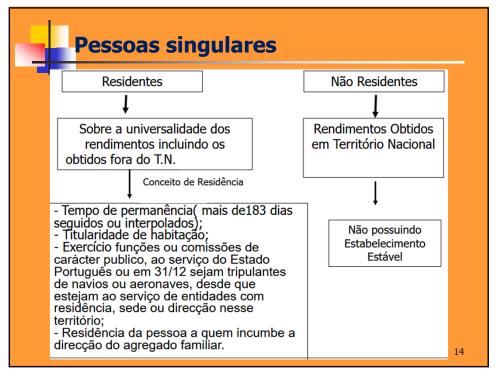
- Características
 - Incide sobre o Rendimento
 - Imposto Directo
 - Imposto Pessoal (ou agregado, como familiar)
 - Colectado pelo Estado Português
 - Imposto Anual (Periódico)
 - Imposto Progressivo (taxa varia)

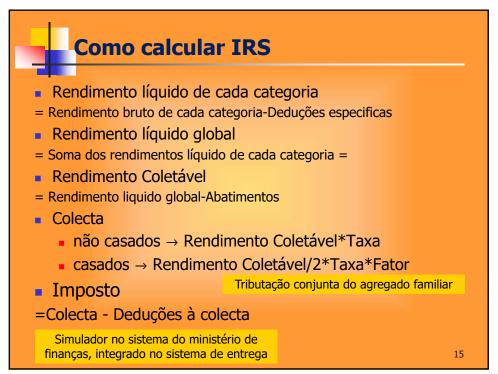
Taxas variáveis em função do rendimento.

Detalhes variam todos os anos

- Categorias
 - A Trabalho dependente
 - B Rendimentos empresariais e profissionais
 - E Rendimentos de capitais
 - F Rendimentos prediais
 - G Incrementos patrimoniais
 - H Pensões

13





Categoria A

- Rendimentos
 - REMUNERAÇÕES
 - Vencimentos, Pré-reforma
 - SUBSÍDIOS OU PRÉMIOS
 - De residência, refeição (em parte), férias, Natal, doença (em parte), prémios
 - OUTROS
 - Gratificações, Percentagens, Comissões, Ajudas de custo, benefícios e regalias

- Remunerações
 - Trabalho por conta de outrém
 - De trabalho, de serviços, pré-reforma
- Deduções especificas
 - Fixas
 - Despesas

Sistema tem vindo a ser simplificado (despesas presumidas)

16

16

Categoria B

- Rendimentos Profissionais e Empresariais
 - prestações de serviço (científico, artístico ou técnico)
 - lucros de actividades de natureza comercial, industrial, agrícola, silvícola e pecuária,
 - rendimentos de entidades sujeitas ao regime da transparência fiscal e heranças indivisas.

- Exclusões
 - Prémios, espectáculos (IRC)
 - Propriedade intelectual (50%)
- Avaliação
 - Directa
 - Contabilidade, ato isolado*
 - Indirecta
 - Regime simplificado
 - Rendimentos adicionais
 - Regras categoria A

17

* Quantos atos isolados se podem fazer por ano? A lei diz um, mas tem ambiguidades. Se tiverem de emitir mais do que um, perguntem às Finanças, por email.

Tributação autónoma

Mecanismo para evitar abusos fiscais, criando défices nas empresas através de despesas de relevância pessoal. A tributação autónoma vai taxar o valor das despesas em si, e não o resultado final da empresa/empresário (que até poderia ter prejuízo).

0	As Confidenciais	ou não documentadas		50%
---	------------------	---------------------	--	-----

- As despesas de representação
 5%
- As importâncias pagas ou devidas, a qualquer título, a pessoas singulares ou colectivas residentes fora do território português (c/ reg. Fiscal + favorável)
- Os encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador, ao serviço da entidade patronal

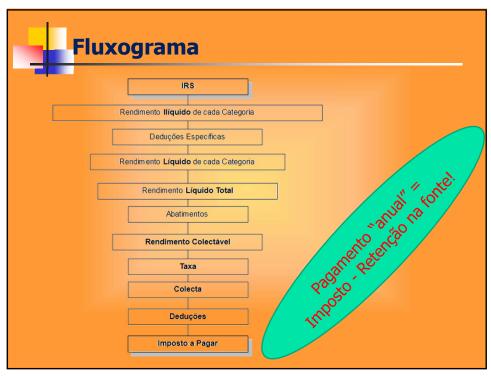
18

5%

18



- Tributação dos rendimentos obtidos em Portugal
- Duas modalidades:
 - Rendimentos imputáveis a estabelecimento estável;
 - Rendimentos não imputáveis a estabelecimento estável;
 - Trabalho dependente, prestação de serviços, capitais, etc;
 - Actos isolados de natureza empresarial, rendimentos prediais, etc.

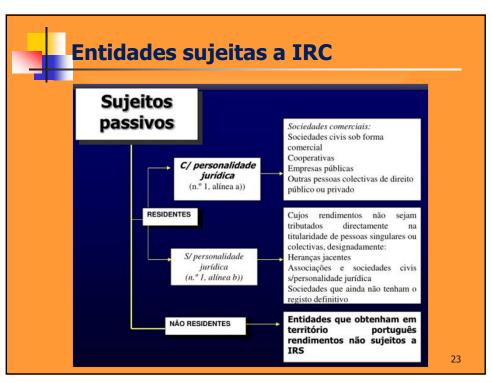


Rendimento coletável	Taxa Normal	Taxa Média
até 7.479€	14,5%	14,5%
Desde 7.479€ até 11.284€	21%	16,69%
Desde 11.284€ até 15.992€	26,5%	19,58%
Desde 15.992€ até 20.700€	28,5%	21,61%
Desde 20.700€ até 26.355€	35%	24,48%
Desde 26.355€ até 38.632€	37%	28,46%
Desde 38.632€ até 50.483€	43,5%	31,99%
Desde 50.483€ até 78.834€	45%	36,67%
Mais de 78.834€	48%	



- Tributação dos rendimentos das empresas a trabalhar em Portugal
 - (Entidades com sede e direção efectiva em Portugal)
 - Periódico: Imposto de formação sucessiva (~1 ano)
 - Proporcional: A taxa mantêm-se ~constante, independentemente da verba apurada
 - Global: Incide sobre todo o conjunto de rendimentos
- Regime simplificado para micro e pequenas empresas
- Taxas crescentes
 - Em função dos lucros (~20-25%)

22





Determinação da Colecta

Lucro Tributável =
 Resultado Líquido + Variações Patrimoniais não reflectidas no resultado +/- Correcções Fiscais

Matéria Colectável =
 Lucro Tributável-Prejuízos Fiscais-Benefícios Fiscais

Colecta = Matéria Colectável*Taxa

Variações patrimoniais incluem as Depreciações

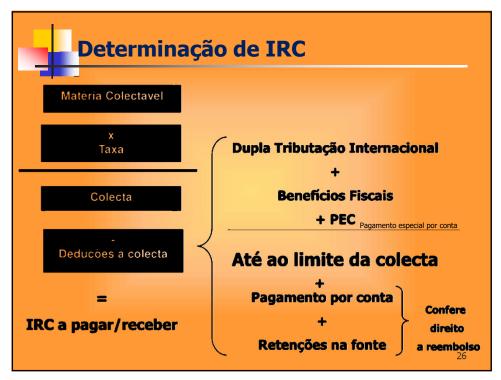
24

24



Depreciações (muito simplificado)

- Processo de alocação da despesa ou custo em função da vida útil (...) de bens adquiridos pelas empresas
- Vida útil: É o período de tempo que o bem tem "condições" de realizar as atividades, antes de estar "degradado" (por uso, por velhice, ...)
- Bem perde valor todos os anos, e afeta o valor da empresa.
 - Existe tabela com valores mínimos de vida útil (p.ex. edifícios: 50 anos; carros: 4 anos)
 - De forma análoga (mas tem diferenças), o custo que pode ser atribuído anualmente contabilisticamente também é o valor depreciado por ano.
 - Consequências:
 - no ano de compra, a empresa gasta o dinheiro todo, mas só pode declarar o valor depreciado, pelo que paga imposto sobre valores que não tem efetivamente nas suas mãos.
 - Nos anos seguintes, a empresa n\u00e3o gasta nenhum dinheiro, mas pode declarar o valor depreciado, pelo que paga menos impostos do que os valores que efetivamente tem.







Trabalhadores independentes

- Regime simplificado de tributação
 - Contabilidade organizada obrigatória acima de um dado valor (200k€)
- Isenção de IVA para valores baixos
- Retenção na fonte
 - Feita pelo pagador do serviço
 - Isento para particulares, e valores de rendimentos baixos

28

28

Diferenças				
Presta serviços.	Presta serviços e/ou vende bens/produtos.			
Código CIRS na abertura de atividade.	Código CIRS (profissionais liberais) pode ter também CAE (empresas)			
Regime simplificado de tributação até 200 mil euros. Não associa despesas. Contabilidade organizada: optativa	Regime simplificado de tributação até 200 mil euros. Normalmente: contabilidade organizada desde o início: pode associar despesas (mas tem de ter um Contabilista).			
Contabilidade organizada. Optativa	ten de ter um contabilista).			
Tributação fixa sobre 75% do rendimento. 25% são consideradas despesas pela AT.	Tributação da AT sobre o lucro tributável, após apuradas as despesas reais.			
Não é exigida a apresentação de comprovativos de despesas.	Entrega de comprovativos de despesas.			
Taxa de contribuição à Segurança Social especifica (21,4%.)	Taxa de contribuição à Segurança Social especifica (25,2%)			



Estão sujeitas a imposto sobre o valor acrescentado:

- a) As transmissões de bens e as prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso, por um sujeito passivo agindo como tal
- b) As importações de bens;
- As operações intracomunitárias efectuadas no território nacional, tal como são definidas e reguladas no Regime do IVA nas Transacções Intracomunitárias.

30



Trabalhadores independentes

Autoridade Tributária <> Segurança Social

- Segurança social
 - Reforma, subsídios de saúde, desemprego
- Autoridade tributária
 - Impostos, aspetos governamentais.
- Consultar definições da Segurança Social:

https://www.seg-

social.pt/documents/10152/15974914/1009%20Trabalhador%20independente%20-%20novo%20regime/87b6e00c-523d-4718-8a88-942ea804c18a

32

32

Segurança Social

- Segurança social é o sistema que visa promover que os cidadãos tenham oportunidades iguais, assim como direitos básicos para uma vida digna.
- Válido tanto para os cidadãos portugueses quanto para os estrangeiros que vivem no país.
- Pagamentos pelas empresas (23,75% do salário bruto) e pelo contribuinte (11% do salário, assalariado; diferentes valores noutros casos)
- Suporta:
 - Pensão de reforma
 - Subsidio de desemprego
 - Subsidios de doença, invalidez, parentalidade

